

ESPOSENDE SUMMER CAMP`26

DOS
6 AOS
16 ANOS



3 SEMANAS
29 JUNHO
A 31 JULHO





ESPOSENDE SUMMER CAMP 26



Inscrições limitadas



CAPÍTULO I

Âmbito e objetivos

Artigo 1º.

Tipo de atividade

1. A Esposende 2000, EM é uma empresa local nos termos da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que tem como objeto principal a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Esposende, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter socioeconómico, científico e turístico.
2. A Esposende 2000 é detentora do alvará animação turística n.º 28/2006, sendo a entidade organizadora do Campo de Férias aberto denominado por "Esposende Summer Camp 2026", registado junto do IPDJ com o número de registo 22/2011.
3. O Campo de Férias "Esposende Summer Camp 2026" rege-se nos seguintes termos:

Artigo 2º.

Objetivos

O Campo de Férias pretende satisfazer os seguintes objetivos:

- a. Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos participantes na vertente da sua autoestima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade;
- b. Fomentar o sentido de entreatajuda e convivência saudável dos participantes no seu dia-a-dia;
- c. Promover o contacto com a natureza, preservando o meio ambiente;
- d. Fomentar a integração de todos os participantes, através do seu envolvimento nas atividades culturais, desportivas e recreativas.

Artigo 3º.

Destinatários

Os Campos de Férias destinam-se a grupos de jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	



ESPOSENDE SUMMER CAMP '26



Inscrições limitadas

Artigo 4º.

Duração e Horário

1. O Campo de Férias decorrerá no período compreendido entre 29 de junho e 31 de julho de 2026, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e as 17h30.
 - Semana 1 – 29 junho a 3 julho
 - Semana 2 – 6 a 10 julho
 - Semana 3 – 13 a 17 julho
 - Semana 4 – 20 a 24 julho
 - Semana 5 - 27 julho a 31 julho
2. As inscrições para o campo de férias podem ser realizadas por uma ou mais semanas, seguidas ou interpoladas, nas seguintes condições:
 - 1 semana – 145,00 EUR
 - 2 semanas – 246,50 EUR
 - 3 semanas – 348,00 EUR
 - 4 semanas – 435,00 EUR
 - 5 semanas – 507,50 EUR
3. Não são admitidas inscrições para parte da semana. A inscrição mínima é de 1 semana.

Handwritten signature and initials

Artigo 5º.

Alimentação

1. O campo de férias disponibiliza:
 - a) 1 refeição (almoço) de segunda a sexta-feira
 - b) 1 lanche matinal de segunda a sexta-feira
 - c) 1 lanche tarde de segunda a sexta-feira
2. As refeições serão servidas de forma individual (Kit refeição).

CAPÍTULO II

Participantes e Encarregados de Educação

Artigo 6º

Participantes

1. As inscrições no campo de férias serão efetuadas, através de formulário eletrónico disponibilizado no site da Esposende 2000, EM – www.esposende2000.pt

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	



ESPOSENDE SUMMER CAMP 26



Inscrições limitadas

2. Durante a vigência do campo de férias não serão admitidas novas inscrições, para a semana em curso.

3. Direitos dos participantes:

- a) Os participantes têm direito às atividades inscritas no programa previamente elaborado pela entidade promotora, salvo por razões climatéricas ou outras de força maior;
- b) A alimentação nos termos referidos no art.º 5º.
- c) A receber a seguinte indumentária personalizada: 3 (três) t-shirts e 1 (um) chapéu/boné;
- d) Seguro de acidentes pessoais (AP);
- e) Assistência médica e medicamentosa, se for caso disso, a expensas dos encarregados de educação/pais;
- f) Acompanhamento por parte de um monitor da entidade, em caso de doença súbita ou acidente, ao Serviço de Urgências mais próximo.
- g) Acompanhamento permanente, por equipa técnica de monitores, tendo em conta o número de participantes e o seu nível etário.

Handwritten signature

4. Deveres dos Participantes:

- a) Aceitação do presente regulamento, bem como das instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
- b) Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenador, bem como com todas as pessoas com que interajam no decurso das atividades;
- c) Marcação do vestuário e objetos pessoais para fácil identificação;
- d) Fazer-se acompanhar semanalmente do seguinte material:
 - i. Mochila.
 - ii. T-shirts (cedidas pela organização);
 - iii. Artigos de higiene pessoal (escova e pasta de dentes, shampoo);
 - iv. Roupa interior (Peúgas e cuecas / boxers);
 - v. Protetor solar;
 - vi. Toalha de praia;
 - vii. Toalha de banho;
 - viii. Sapatilhas e chinelos de piscina;
 - ix. Chapéu/boné (cedido pela Organização);
 - x. Impermeável;
 - xi. Sweatshirt;

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	

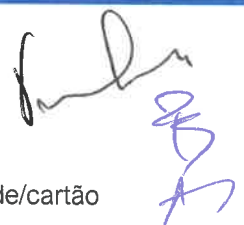


ESPOSENDE SUMMER CAMP '26



Inscrições limitadas

- xii. Calção de praia / Calção de banho;
 - xiii. Fato de treino;
 - xiv. Garrafa de água (cedida pela organização)
- e) Fazer-se acompanhar da cópia do seu cartão de beneficiário dos Serviços de Saúde/cartão de cidadão, bem como por um relatório médico com o seu historial clínico e indicação de necessidades de alimentação especial, se for caso disso;
- f) Caso esteja a tomar medicação, deverá fazer-se acompanhar da mesma, com indicação do horário e respetiva posologia.
- g) Não se ausentar do Campo de Férias durante o período em que esteja a decorrer.
- h) Em situações excecionais devidamente e autorizadas pelo Coordenador do Campo de Férias, o(s) participante(s) podem ausentar-se se devidamente acompanhados do/a encarregado de educação ou pessoa devidamente autorizada por este/a;
- i) Manter em bom estado de utilização o material cedido bem como as instalações utilizadas durante o campo de férias;
- j) Não ter na sua posse ou consumir bebidas alcoólicas ou estupefacientes.
- k) Fazer-se acompanhar diariamente de vestuário adequado à atividade a desenvolver assim como a respetiva muda consoante a atividade;
- l) Em caso de incumprimento de algum dos deveres acima elencados, e após informação aos respetivos Encarregados de Educação, a Organização reserva-se o direito de afastar o participante sem que lhe assista o direito da devolução da quantia paga.



Artigo 7º.

Encarregados de Educação

1. Direitos dos Encarregados de Educação:

- a. Ter conhecimento do presente regulamento;
- b. Ser informado sobre as atividades preparadas e desenvolvidas no período em que o seu educando irá participar.

2. Deveres dos Encarregados de Educação:

- a. Aceitação do presente regulamento;
- b. Fornecer todas as informações e documentos exigidos no processo de inscrição do seu educando.

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	



ESPOSENDE SUMMER CAMP `26



Inscrições limitadas

- c. Em caso de informação errada ou insuficiente, a Organização não assumirá qualquer responsabilidade sobre o participante, no que à respetiva omissão disser respeito;
- d. Não interferir, seja em que momento for, nas atividades do Campo de Férias, aceitando as instruções dos monitores e Coordenador do Campo de Férias.

[Handwritten signatures]

CAPÍTULO III

Organização

Artigo 8º.

Organização

1. As atividades a desenvolver no Campo de Férias abrangerão as vertentes culturais, desportivas, recreativas, formativas, de interação e lúdicas.
2. A organização do Campo de Férias dispõe de um espaço físico próprio com as seguintes condições:
 - a) espaços e meios adequados para a toma de refeições, assim como para a higiene pessoal diária.
3. A Entidade organizadora tem direito ao acesso às listagens dos participantes, assim como a toda a documentação, fichas de inscrição e médicas dos mesmos.

Artigo 9º.

Pessoal Técnico

O Campo de férias é assegurado pelo seguinte pessoal técnico:

- a) Um Coordenador;
- b) Um ou mais monitores de acordo com o disposto no número 2 do artigo 11º.

Artigo 10º.

Coordenador

1. Requisitos para desempenhar a função de Coordenador:

- a) Ter idade igual ou superior a 25 anos;
- b) Ter formação adequada ou experiência reconhecida pela Entidade Promotora em atividades iguais ou equiparadas;
- c) Encontrar-se em boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função.
- d) Aferir a sua idoneidade no acesso às funções que envolvam o contacto regular com menores (Registo Criminal) - Artigo 2.º - Lei N.º 113/2009, com redação atual.

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	



ESPOSENDE SUMMER CAMP 26



Inscrições limitadas

Direitos do coordenador:

- Assistência médica e medicamentosa, se for caso disso;
- Acompanhamento por parte de um monitor da entidade, em caso de doença súbita ou acidente, ao Serviço de Urgências mais próximo.
- Honorários pelo trabalho desenvolvido.

[Handwritten signature]
AI

Deveres do Coordenador

- Aceitação do presente regulamento;
- Ser o responsável pelo funcionamento do Campo de Férias;
- Utilização da indumentária aprovada pela Entidade Promotora;
- Elaboração do plano de atividades e acompanhamento da sua execução;
- Coordenar a equipa técnica ao seu dispor e previamente selecionada;
- Zelar pela boa conservação das instalações e dos equipamentos inerentes às atividades;
- Facultar o acesso das instalações ao IPJ - Instituto Português da Juventude e demais entidades fiscalizadoras, disponibilizando a documentação referente aos participantes;
- Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 11º.

Monitores

1. Requisitos para desempenhar a função de monitor:

- Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- Possuir formação adequada ou experiência em atividades iguais ou equiparadas;
- Encontrar-se em boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função;
- Aferir idoneidade no acesso a funções que envolvam contacto regular com menores (Registo Criminal) - Artigo 2.º - Lei N.º 113/2009, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 103/2015 de 24/8.

2. O número de monitores é determinado em função do número e idade dos participantes nos seguintes termos:

- Um monitor por cada dez participantes com idade compreendida entre os 10 e os 16 anos;

Direitos do(s) monitor(es):

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	



ESPOSENDE SUMMER CAMP 26



Inscrições limitadas

- O monitor tem direito ao que se encontra no programa, previamente delineado;
- Assistência médica e medicamentosa, se for caso disso;
- Acompanhamento por parte de um monitor da entidade, em caso de doença súbita ou acidente, ao Serviço de Urgências mais próximo.
- Honorários pelo trabalho desenvolvido.

Deveres do(s) monitore(s):

- Aceitação do presente regulamento;
- Acompanhamento dos participantes durante o Campo de Férias, prestando todo o apoio e auxílio necessários;
- Cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança.
- Utilização da indumentária aprovada pela entidade promotora;
- Coadjuvar o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;
- Zelar pela boa conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos participantes.
- Possuir um seguro de acidentes de trabalho.

Artigo 12º.

Regras Gerais

Regras a cumprir por todo o pessoal técnico e participantes:

- No decorrer das atividades não é permitida a utilização de objetos de valor nomeadamente: telemóveis, jogos eletrónicos, dinheiro e outros. A Organização não se responsabiliza pelo desaparecimento dos mesmos ou por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer.
- É proibido fumar.
- É proibida a posse e/ou consumo de bebidas alcoólicas e de estupefacientes.

Artigo 13º.

Seguros

Os participantes estão cobertos pelas seguintes apólices de seguros:

- Seguro de Acidentes Pessoais - apólice de grupo n.º AG65615443.
- Responsabilidade Civil Geral – apólice n.º RC66324274 |RC66324263.

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	



ESPOSENDE SUMMER CAMP`26



Inscrições limitadas

Art.º 14º

Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD)

Handwritten signature and initials

1. Os dados pessoais recolhidos no formulário de inscrição serão tratados pela Esposende 2000.
2. A Esposende 2000 não cede os seus dados pessoais a pessoas coletivas ou individuais, exceto a entidades oficiais a que esteja obrigada por Lei, para efeitos estatísticos ou outros.
 - a) A Esposende 2000 utilizará os dados fornecidos pelos clientes para:
 - i. Remeter elementos e documentos fiscais associados à inscrição efetuada;
 - ii. Comunicar com o cliente e participante no âmbito do serviço prestado;
 - iii. Enviar mensagens informativas e promocionais acerca atividades e eventos desportivos similares.
 - b) A Esposende 2000 irá partilhar os seguintes dados pessoais relativos as participantes e encarregados de educação com a seguradora com a qual contratou as apólices dos seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil: nome, género, data de nascimento, morada, contactos.
 - c) Por encarregado de educação entende-se o/a titular das responsabilidades parentais da criança.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril, o participante (cliente) toma conhecimento de que poderá, a todo o tempo:
 - a. Retirar o seu consentimento relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais;
 - b. Opor-se à continuação do tratamento dos seus dados pessoais;
 - c. Solicitar ao responsável pelo tratamento de dados pessoais o acesso aos mesmos, bem como a respetiva retificação ou apagamento, incluindo o exercício do "direito a ser esquecido", na parte aplicável, ou seja, na parte de não viole a legislação da república, em vigor.
 - d. Apresentar queixa à CNPD, obtendo, para o efeito, junto da Esposende 2000 os contactos da mesma;
 - e. Ser informado(a), a pedido, sobre as finalidades do tratamento, as categorias de dados envolvidos, a identidade dos destinatários a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos meus dados pessoais;
 - f. Ser informado(a) sobre quais os dados pessoais em fase de tratamento e quaisquer informações disponíveis sobre a origem desses dados, por via eletrónica, caso não seja o presente documento.

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	



**ESPOSENDE
SUMMER
CAMP`26**



Inscrições limitadas

g. Para qualquer assunto relacionado com esta temática deverá utilizar o seguinte contacto:

gomes@esposende2000.pt

4. O Encarregado de Educação do participante no Esposende Summer Camp consente, de forma livre, informada e esclarecida, a captação de imagens (fotografia e vídeos) durante o Campo de Férias, bem como o tratamento e eventual difusão das mesmas nas redes sociais, televisão, site institucional da entidade, cartazes e flyers, e/ou outros veículos promocionais da entidade promotora.
5. O ato de consentimento é dado pelo titular legal das responsabilidades parentais da criança, mediante um ato positivo claro que indique a sua manifestação de vontade livre, específica, informada e inequívoca de que consente no tratamento dos dados pessoais do/a menor.

Artigo 15º.

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização - a Esposende 2000 EM nos termos da legislação em vigor.

Artigo 16º.

Livro de Reclamações

1. O campo de férias "Esposende Summer Camp" dispõe de livro de reclamações físico que estará disponível na receção do Complexo Piscinas Foz do Cávado, sito na Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851, 4740-204 Esposende.
2. As eventuais reclamações podem ainda ser efetuadas no livro de reclamações eletrónico disponível em www.esposende2000.pt.

Esposende, 04 de Março de 2026

A Presidente do Conselho de Administração

Criado por	Aprovado - órgão	Aprovado em	Revisão em
ANIM SAF	C. Administração	04.MAR.2026	